



EDITAL – AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE

Cotação Prévia nº 003/2026

Instrumento: Termo de Fomento no 997050/2026

Modalidade: Menor Preço Unitário

Data de envio das propostas: 04/09/2026 a 12/09/2026

Data de abertura e classificação: 13/09/2026 e 16/09/2026

E-mail para envio da proposta: enviadedocumentosinesp@gmail.com

Consultas e esclarecimentos: Raimundo Edvanildo Santos

E-mail: inespbrasil@gmail.com

Telefone: (61) 98122-3830

O INSTITUTO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS DO BRASIL – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.207.378/0001-35, torna pública a realização de **Cotação Prévia de Preços**, visando à contratação de empresa especializada para o **fornecimento de lanche simples individual** destinado aos beneficiários do **Projeto Rede Esportiva no Distrito Federal/DF**, na modalidade **menor preço unitário**, no âmbito do **Termo de Fomento nº 997050/2026**, celebrado com a União, por intermédio do **Ministério do Esporte**.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Lanche Simples Individual**, destinado aos participantes do Projeto Rede Esportiva durante a realização das atividades esportivas.

Descrição	Un.	Qtde.	Período	Valor Unitário	Valor Total
-----------	-----	-------	---------	-------------------	-------------



Lanche Simples Individual:	Unidade	3.600	24	R\$ 7,25	R\$ 26.100,00
fornecimento de lanche simples individual para os participantes do projeto, destinado ao consumo durante as atividades esportivas, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.			semanas		

Valor total estimado: R\$ 26.100,00

A quantidade foi estabelecida conforme a memória de cálculo constante da planilha de custos do projeto: **150 alunos × 1 dia por semana × 24 semanas = 3.600 lanches simples individuais.**

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir o fornecimento de alimentação aos beneficiários durante a execução das atividades esportivas do **Projeto Rede Esportiva**, contribuindo para o acolhimento, bem-estar e permanência dos participantes nas atividades.

O projeto prevê o atendimento de **150 beneficiários**, distribuídos entre as modalidades de **Basquetebol e Futebol de Salão**, durante o período de execução previsto.

O fornecimento do lanche simples individual está previsto na planilha de custos do projeto, com a finalidade de disponibilizar alimentação aos participantes durante as atividades esportivas.

A oferta do lanche também contribui para o fortalecimento da participação dos beneficiários e para melhores condições de permanência nas atividades desenvolvidas ao longo do projeto.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecedor deverá disponibilizar **lanche simples individual**, em quantidade e condições adequadas ao consumo pelos participantes do projeto.

O fornecimento deverá observar:

- Produtos próprios para consumo humano;
- Produtos em condições adequadas de conservação;
- Higiene e segurança no armazenamento, preparação e transporte;
- Embalagem individual adequada;
- Entrega nas quantidades previamente solicitadas pelo INESP Brasil;
- Cumprimento dos horários e locais estabelecidos para entrega.

O lanche simples individual deverá ser fornecido de acordo com as características previstas no projeto, contemplando itens alimentícios simples, incluindo **frutas ou suco**, visando garantir suporte nutricional durante as atividades esportivas.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Poderão participar empresas regularmente constituídas e fornecedores que possuam capacidade para fornecer os produtos objeto desta cotação.

O fornecedor deverá apresentar proposta comercial contendo:

- Razão social;
- CNPJ;
- Endereço;
- Telefone e e-mail;
- Descrição do lanche ofertado;
- Composição do lanche;
- Quantidade;
- Valor unitário;
- Valor total;
- Prazo de validade da proposta;
- Prazo e condições de entrega;
- Condições de pagamento;
- Assinatura do responsável pela proposta.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:

enviadedocumentosinesp@gmail.com

no período de **01/09/2026 a 10/09/2026**.

A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o **valor unitário por lanche** e o **valor total para o quantitativo estimado de 3.600 unidades**.

O fornecedor deverá informar detalhadamente a **composição do lanche simples individual** que está sendo ofertado, permitindo a análise da proposta pelo INESP Brasil.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado com base no **menor preço unitário**, desde que o fornecedor atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste edital.

Serão analisados:

- a) O preço unitário apresentado;
- b) A composição do lanche;
- c) A qualidade e adequação dos produtos;
- d) As condições de fornecimento e entrega;
- e) A capacidade do fornecedor para atender às necessidades do projeto.

Não serão consideradas propostas que apresentem produtos ou condições de fornecimento incompatíveis com o objeto desta cotação.

A **abertura e classificação das propostas** ocorrerá nos dias **13/09/2026 e 16/09/2026**.

7 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao pagamento do fornecimento são oriundos do **Termo de Fomento nº 997050/2026**, celebrado com a União, por intermédio do **Ministério do Esporte**, para execução do Projeto Rede Esportiva.

O fornecimento de lanche simples individual está previsto na planilha de custos do projeto no valor estimado de **R\$ 26.100,00**, correspondente a **3.600 unidades ao valor unitário estimado de R\$ 7,25**.

8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de acordo com o cronograma de atividades do projeto e conforme solicitação do INESP Brasil.

Os lanches deverão ser entregues:

- Em condições adequadas para consumo;
- Devidamente acondicionados;
- Em embalagens individuais;
- Dentro do prazo e horário previamente estabelecidos;
- No local indicado pelo INESP Brasil;
- Na quantidade solicitada para cada atividade.

O fornecedor será responsável pelo transporte e entrega dos produtos até o local definido pelo Instituto.

9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

- a) Fornecer os lanches conforme a composição apresentada na proposta;
- b) Cumprir as quantidades solicitadas;
- c) Garantir a qualidade e as condições adequadas dos alimentos;
- d) Responsabilizar-se pelas condições de higiene, conservação, acondicionamento e transporte;
- e) Cumprir os horários estabelecidos para entrega;
- f) Substituir produtos que apresentem condições inadequadas para consumo;
- g) Emitir documento fiscal correspondente ao fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de sua atividade.

10 – OBRIGAÇÕES DO INESP BRASIL

Compete ao INESP Brasil:

- a) Informar previamente as quantidades necessárias;
- b) Informar o cronograma e local de entrega;
- c) Receber e conferir os produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades;
- e) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;



f) Manter os documentos referentes ao fornecimento para fins de controle, acompanhamento e prestação de contas.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fornecedor que descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste edital poderá ser desclassificado.

A participação nesta cotação implica a aceitação integral das condições estabelecidas.

O INESP Brasil poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise das propostas.

A contratação será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as condições da proposta selecionada.

O fornecimento objeto deste edital não gera vínculo empregatício entre o fornecedor, seus empregados ou representantes e o Instituto de Espetáculos Públicos do Brasil.

Os casos omissos serão analisados pelo INESP Brasil, observando-se as disposições aplicáveis à execução do Termo de Fomento e os princípios de transparência, economicidade, impessoalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2026.

Raimundo Edlamilosantos
REPRESENTANTE LEGAL

**INSTITUTO DE ESPETÁCULOS PÚBLICOS DO BRASIL - CULTURA, ESPORTE, LAZER E
CIDADANIA**

CNPJ nº 09.207.378/0001-35